

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER “LINK” DE INTERNET, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE IPAPORANGA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

1.1. Objeto detalhado: Fornecimento de serviço de conexão de conectividade IP (Internet Protocol), que proveja o acesso direto e exclusivo à Internet Mundial, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando a Prefeitura Municipal de Ipaporanga à Internet Mundial através de canais privativos dedicados, com velocidade total aproximada de 90 Megabits, com banda garantida, com faixa de IP's válidos, sem bloqueios de serviços ou portas de acesso, com controle de número de conexões ativas por IP, por Empresa Prestadora de Serviços de Telecomunicações. Através de meios físicos: cabo par trançado metálico e/ou fibra ótica e/ou wireless (sem fio) entre as Secretarias e demais prédios utilizados pela Administração Municipal. Utilizando-se de equipamentos homologados pela ANATEL.

1.2 – Características Técnicas

- Custo Fixo Mensal
- Disponibilização de Roteadores
- Velocidade Garantida
- Acesso a relatórios de utilização
- Supervisão e Suporte Técnico 24 horas x 7 dias, podendo haver interrupções e suspensões por ordem técnicas com informação prévia ao contratante,
- Prazo de 24 horas para atendimento e solução de problemas

1.3 - Garantia de Níveis de Serviço

- Perda de pacotes inferior a 1% mensal
- Disponibilidade mínima de 90%
- Latência Média menor que 100 milissegundos (mês)

2 - Justificativa: A contratação deste serviço é parte inicial da execução de projeto visando a implantação de conexão de dados por meio de VPN (Virtual Private Network – Rede Privada Virtual), que possibilitará a interligação a Administração como todo as unidades remotas utilizando-se a Internet, incluindo postos de atendimento itinerantes.

3. Do Valor Estimado da Contratação: Os recursos disponíveis para a execução do objeto licitatório, está estimado em 180,00 (cento e oitenta reais), por megabit, sendo estimado o total de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para o total 90 megabits, pelo período de 05 (cinco) meses de prestação de serviços.

4. Distribuição dos Megabits por Secretarias

4.1 - O serviço de conectividade IP (Internet Protocol), com velocidade total estimada de 90 Megabits de upload e download deverá ser distribuído para as seguintes secretarias, conforme discriminado abaixo:

Fundo Geral - Até 25 Megabits:

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Infra Estrutura;
- Secretaria de Governo;
- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- Secretária de Cultura e Turismo.

Fundo Municipal de Educação - Até 25 Megabits:

- Secretaria de Educação;
- Escolas e Creches;

- Biblioteca Municipal;

Fundo Municipal de Desenv. Econômico e Assistência Social - Até 20 Megabits:

- Secretaria de Assistência Social;
- CRAS / PROJOVEM / Conselho Tutelar.

Fundo Municipal de Saúde - Até 20 Megabits:

- Secretaria de Saúde;
- Hospital Municipal;
- PSF's.

5 - Origem dos Recursos

5.1 - Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguintes dotações:

| Secretarias: | Dotações |
|---|-------------------------|
| Secretaria de Planejamento e Administração | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração | 03.01.04.122.0061.2.017 |
| Secretaria de Educação | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | 09.02.12.368.0061.2.051 |
| Secretaria de Saúde | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | 10.02.10.122.0061.2.064 |
| Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social | 11.02.08.122.0061.2.077 |

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00

6 - Das Obrigações da CONTRATADA

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa vencedora da licitação se compromete a:

6.1.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

6.2. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto deverão estar inclusas no preço ofertado, inclusive as despesas inerentes ao deslocamento dos móveis até o local onde serão entregues.

6.3. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

6.4. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

6.5. Realizar com seus próprios recursos ou quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços realizados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

6.6. Responsabilizar-se pelas prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

6.7. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais da Prefeitura Municipal de Ipaporanga que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

6.8. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.

6.9. garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato no <número do contrato>, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;

6.10. não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem

prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

6.11. garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

6.12. a pedido do CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

6.12.1. como opção para CONTRATADA, em comum acordo com o CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

6.12.1.1. a destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1: 4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;

6.12.1.2. a destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE);

6.12.1.3. a destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

6.12.1.4. a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

6.13. A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

7. Das Obrigações da CONTRATANTE:

7.1. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, obriga-se a:

acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do material.

7.2. aplicar à (s) Contratada (s) as sanções regulamentares e contratuais. c) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

7.3. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7.4. efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

8. Da Fiscalização do Contrato.

8.1. Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato serão efetuados por servidores a serem indicados pelo responsável de cada área demandante da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

8.2. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, permitida a assistência e de terceiros designados formalmente.

9. Da Forma de Pagamento.

9.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos megabits disponibilizados no mês faturado de acordo com o contrato.

9.2. O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente,

emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretária e CNPJ do Correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

9.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10. Prazo de Prestação de Serviços

10.1. O prazo de validade do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 033/16/PP-DS.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO II, caso sejamos vencedores na presente licitação.

| Item | Especificação | Unid. | Quant Mb | Quant Meses | Valor por Mb | Valor Total |
|--------------------|--|-----------|----------|-------------|--------------|-------------|
| 1 | <p>Fornecimento de serviço de conexão de conectividade IP (Internet Protocol), que proveja o acesso direto e exclusivo à Internet Mundial, estando disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, devendo constituir-se de acessos permanentes, dedicados e com total conectividade IP, interligando a Prefeitura Municipal de Ipaporanga à Internet Mundial através de canais privativos dedicados, com velocidade total aproximada de 90 Megabits, com banda garantida, com faixa de IP's válidos, sem bloqueios de serviços ou portas de acesso, com controle de número de conexões ativas por IP, por Empresa Prestadora de Serviços de Telecomunicações. Através de meios físicos: cabo par trançado metálico e/ou fibra ótica e/ou wireless (sem fio) entre as Secretarias e demais prédios utilizados pela Administração Municipal. Utilizando-se de equipamentos homologados pela ANATEL.</p> <p>1.2 – Características Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custo Fixo Mensal - Disponibilização de Roteadores - Velocidade Garantida - Acesso a relatórios de utilização - Supervisão e Suporte Técnico 24 horas x 7 dias, podendo haver interrupções e suspensões por ordem técnicas com informação prévia ao contratante, - Prazo de 24 horas para atendimento e solução de problemas. <p>1.3 - Garantia de Níveis de Serviço</p> <ul style="list-style-type: none"> - Perda de pacotes inferior a 1% mensal - Disponibilidade mínima de 90% - Latência Média menor que 100 milissegundos (mês) | Mega bits | 90 | 05 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ/CPF: _____ . CGF/RG: _____

Fone: _____ . Email: _____

Banco: _____ . Agência: _____ . Conta Corrente: _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

Prazo da Prestação dos Serviços: 31 de dezembro de 2016.

Ipaporanga/CE, 11 de agosto de 2016.

Assinatura do Proponente

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, através da Secretaria de _____, com endereço da Prefeitura Municipal à Rua _____, Nº _____ - Centro - Ipaporanga - Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº _____/_____-____ e no CGF sob o nº _____, neste ato representado por seu Secretário de _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF: _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____, com endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu _____ Sr.(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 033/16/PP-DS, devidamente homologado por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de _____ e de acordo com as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer "link" de internet, para atender às necessidades da Prefeitura de Ipaporanga, nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

| Item | Especificação | Unid. | Quant Mb | Quant Meses | Valor por Mb | Valor Total |
|--------------------|---------------|-------|----------|-------------|--------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor por megabit de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), pelo período de 05 (cinco) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto desta licitação deverá ser realizado no local indicado pela Secretaria de _____ e de acordo com as cláusulas do contrato, bem como de acordo com as necessidades da Prefeitura, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato.

4.1 - O prazo para a inicialização do fornecimento dos serviços será de até 42 (quarenta e duas) horas a contar da emissão da ordem de serviço expedida. **O atraso injustificado do início da realização dos serviços acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993).**

Parágrafo Único: As ordens de serviço serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será de 31 de dezembro de 2016 a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga nas seguintes dotações:

| Secretarias: | Dotações |
|---|----------|
| Secretaria de Planejamento e Administração | |

| Secretarias: | Dotações |
|---|-------------------------|
| Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Administração | 03.01.04.122.0061.2.017 |
| Secretaria de Educação | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Educação | 09.02.12.368.0061.2.051 |
| Secretaria de Saúde | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde | 10.02.10.122.0061.2.064 |
| Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social | |
| Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social | 11.02.08.122.0061.2.077 |

Elemento de despesas: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

a.1. Incumbe à Contratada, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n o 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00 e demais normas pertinentes:

a.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa vencedora da licitação se compromete a:

a.2.1. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

a.2.2. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;

a.3. Todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto deverão estar inclusas no preço ofertado, inclusive as despesas inerentes ao deslocamento dos móveis até o local onde serão entregues.

a.4. Prestar os serviços obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como horários e locais estabelecidos para a entrega.

a.5. Realizar os serviços somente se solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados.

a.6. Realizar com seus próprios recursos ou quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços realizados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

a.7. Responsabilizar-se pelas prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados.

a.8. Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos e/ou materiais da Prefeitura Municipal de Ipaporanga que estiverem sob os seus cuidados, ressarcindo a CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização.

a.9. Possuir pessoal técnico adequado para realização do objeto desta contratação.

a.10. garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato no <número do contrato>, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;

a.11. não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;

a.12. garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

a.13. a pedido do CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

a.13.1. como opção para CONTRATADA, em comum acordo com o CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

a.13.1.1. a destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1: 4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;

a.13.1.2. a destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE);

a.13.1.3. a destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

a.13.1.4. a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

a.14. A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

B. Das Obrigações da Contratante:

b.1. A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, obriga-se a:
acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do material.

b.2. aplicar à (s) Contratada (s) as sanções regulamentares e contratuais. c) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.

b.3. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

b.4. efetuar o pagamento à empresa vencedora, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

7.1 – O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço executado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria e CNPJ da Secretaria Correspondente, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da prestação dos serviços objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer

alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

c) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.2.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

12.2.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE, _____, de _____ de 2016.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE

Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de _____

CONTRATADO(A)
Empresa
Representante

Testemunhas:

01. _____

NOME:

CPF: _____

02. _____

NOME:

CPF: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS

ART. 7º, INCISO XXXIII

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

_____, de _____ de 2016.

Representante Legal